



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044, - Bairro Joselito, Campo Grande/MS, CEP 79.004-311
Telefone: - <http://www.crpsms.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 571400110.000019/2023-16

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em revisão linguística, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
001	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em revisão linguística	1 - Und	1

1.2. Os serviços descritos nesta contratação não possuem natureza continuada.

1.3. A presente contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme conforme Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com intuito de difundir a Psicologia como ciência e profissão, prestar contas à categoria das ações desenvolvidas pelo CRP14/MS ao longo do ano e, considerando a primeira edição publicada em 2021, vislumbramos a publicação da revista Hingá14! para o ano de 2023.

2.2. O objetivo é que esta publicação retrate os temas mais atuais e contextualizados relacionados à Psicologia e às ações realizadas pelas comissões do CRP14/MS, buscando a valorização das práticas da atuação profissional nas diversas áreas de inserção e fomentando a reflexão crítica sobre a prática na/da Psicologia enquanto ciência e profissão contemplando profissionais, comunidade acadêmica e sociedade em geral.

2.3. A publicação não tem caráter de periódico científico ou jornalístico. Trata-se de uma sequência de artigos temáticos que visam prestar contas para a categoria e à sociedade acerca do trabalho realizado pelo CRP14/MS durante todo o ano e discutir o cotidiano profissional em suas mais diversas áreas de exercício.

2.4. Considerando que, para a publicação da referida revista, faz-se necessária a revisão de Língua Portuguesa e ajustes de referências conforme normativas da APA, e que, atualmente, não existe profissional que execute esse serviço no Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, necessita-se realizar a contratação de serviços técnicos profissionais especializado, para realizar a revisão supracitada.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os

empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Para a presente contratação, o profissional contratado deverá realizar os seguintes serviços:

- 3.2.1. Revisão linguística de texto da edição 2023 da Revista Hingá14!;
- 3.2.2. Ajuste as normas da APA (American Psychology Association);
- 3.2.3. Revisão após diagramação;
- 3.2.4. A primeira revisão deverá realizada em até 10 (dez) dias úteis;
- 3.2.5. A revisão final, após diagramação, deverá ser realizada em até 4 (quatro) dias úteis.

4. **ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

4.1. Para a presente contratação, estima-se o seguinte preço:

Item	Descrição	Valor Total
001	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em revisão linguística	R\$ 532,00

4.2. O preço acima apresentado foi obtido através de cotação direta com profissional do ramo, que encaminhou orçamento, conforme detalhado no Anexo “Único” do presente Instrumento.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Não se aplica, considerando que a presente contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação.

6. **PARCELAMENTO DO OBJETO**

6.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de contratados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.2. Para a solução em questão, a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses deste Conselho, pelas razões seguintes:

6.2.1. No caso em análise, o produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica dos serviços a serem prestados para subcontratação deste ou ainda fragmentar os quantitativos, visto que se trata de produto que possui características intrínsecas de interoperabilidade e interdependência.

6.3. **Consórcio**

6.3.1. Não há viabilidade para formação de consórcio.

6.4. **Subcontratação**

6.4.1. Não se aplica, considerando que não há viabilidade para subcontratação.

7. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Por se tratar de uma Inexigibilidade de Licitação, considerando o Inciso IV

do Artigo 49 da LC Nº 123/2006, as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplicam para a contratação em tela.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, considerando que os serviços a serem contratados não possuem natureza continuada.

8.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail da Contratada.

8.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no Artigo 156 da mesma lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria.

9.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. DOCUMENTAÇÃO

10.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica do fornecedor, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser adquirido;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.3. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

10.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.2.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.2.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

10.2.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.2.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

10.2.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

10.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.3.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

10.3.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

10.3.1.2.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

10.3.1.2.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

10.3.1.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

10.3.1.2.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.3.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.3.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.3.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.3.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.3.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.3.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

10.3.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.3.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.3.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.4. **AMOSTRA**

10.4.1. Não serão exigidas amostras.

10.5. **DA SUSTENTABILIDADE**

10.5.1. Não há exigências de sustentabilidade.

10.6. **PROTÓTIPO**

10.6.1. Não há exigências de apresentação de protótipo.

10.7. **PAGAMENTO**

10.7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

10.7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

10.7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7.4. Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

10.7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse

fim específico.

10.7.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 10.7.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

10.7.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10.8. **REAJUSTE**

10.8.1. Não se aplica.

10.9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.9.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.9.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.9.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.9.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.9.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.9.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.9.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.9.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

10.9.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MARCOS GUSTAVO TORRES BATISTA

Gerente Geral

Conselho Regional de Psicologia 14º Região - MS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gustavo Torres Batista, Gerente Geral**, em 18/08/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1129697** e o código CRC **803037A8**.

Referência: Processo nº 571400110.000019/2023-16

SEI nº 1129697